REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"AGARRE O QUE PUDER"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053959/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: RETA ALIMENTOS LTDA
Endereço: DR. FRANCISCO DE PAULA LEAO Número: 1682
Bairro: CENTRO Município: GUARA UF: SP CEP:14580-000
CNPJ/MF nº: 19.868.024/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
10/11/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
10/11/2026 a 05/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:1. EMPRESA PROMOTORA
A promoção comercial denominada “AGARRE O QUE PUDER”
é promovida por RETA ALIMENTOS LTDA – CNPJ 19.868.024/0001-95
com sede em AV.DR.FRANCISCO DE PAULA LEÃO, 1682 – CENTRO – GUARÁ-SP
doravante denominada “PROMOTORA”.

1. EMPRESAS ADERENTES, LOJAS PARTICIPANTES

Participam desta promoção todas as lojas da rede RETA ALIMENTOS LTDA, devidamente identificadas com material promocional. Lista completa das filiais em anexo.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO
Assemelhado a Concurso.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO
A promoção será válida nas cidades de todas as lojas conforme lista anexa.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO
10/11/2026 à 07/01/2027

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
10/11/2026 à 05/01/2027 às 22h, observado o horário de funcionamento das lojas participantes. Somente compras realizadas dentro deste período poderão gerar cupons promocionais.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 QUEM PODE PARTICIPAR
A presente promoção é destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste regulamento.
O cliente deverá estar cadastrado no CLUBE DE VANTAGENS MEU PAULISTA através do site MEUPAULISTA.COM.BR, o cadastro é gratuito.

6.2 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Pessoas jurídicas e os diretores, administradores, colaboradores diretamente envolvidos na organização e execução da promoção, bem como empregados das empresas.

6.3 COMO PARTICIPAR
Depois de cadastrado no Clube de Vantagens, a partir de R$ 120,00 em uma mesma compra, o cliente terá direito a 1 cupom proporcionalmente da seguinte forma:

- R$ 120,00 a R$ 239,99: 1 cupom
- R$ 240,00 a R$ 359,99: 2 cupons
- R$ 360,00 a R$ 479,99: 3 cupons

e assim sucessivamente, sempre na proporção de 1 cupom a cada R$ 120,00.
Não haverá acúmulo de valores em compras distintas.
Eventuais valores excedentes que não completem novo múltiplo de R$ 120,00 serão desconsiderados.

7. CUPONS
O cupom promocional será emitido gratuitamente e automaticamente após a emissão do documento fiscal da compra, de acordo com a quantidade de participações adquiridas naquela transação.
O cupom será emitido com os dados do participante constantes do cadastro do Clube de Vantagens Meu Paulista.
O participante deverá conferir os dados impressos, assinalar a resposta correta e depositar o cupom na urna.

7.1 PERGUNTA PROMOCIONAL
O cupom deverá conter a seguinte pergunta:
QUAL O SUPERMERCADO VOCÊ PODE AGARRAR TUDO O QUE PUDER?
() Paulista Supermercados () Outros
Resposta correta Paulista Supermercados
Será considerado inválido o cupom:
a) sem resposta;
b) com as duas respostas assinaladas;
c) com resposta incorreta;
d) que esteja ilegível ou danificado a ponto de impossibilitar sua validação.

7.2 DEPÓSITOS DOS CUPONS
Cada loja participante disponibilizará 1 (uma) urna física destinada exclusivamente ao recebimento dos cupons da promoção.
Após conferir seus dados e responder corretamente à pergunta promocional, o participante deverá depositar o cupom na urna da promoção.
Somente participarão das apurações os cupons efetivamente depositados nas urnas dentro dos respectivos períodos de participação.

8. PRÊMIO
Cada um dos 14 participantes contemplados receberá o direito de participar da dinâmica denominada “AGARRE O QUE PUDER”
O participante terá 60 (sessenta) segundos, equivalentes a 1 minuto, para selecionar produtos disponíveis na loja definida pela Promotora.
Valor máximo individual da premiação R$ 5.000,00.
Valor máximo total da promoção R$ 70.000,00, correspondente a 14 contemplados, com limite máximo de R$ 5.000,00 por participante.
O valor de R$ 5.000,00 constitui limite máximo e não valor mínimo garantido.
Caso o participante selecione produtos em valor inferior a R$ 5.000,00, não terá direito à diferença em dinheiro, crédito, vale ou mercadorias adicionais, essa diferença será recolhida para a União, conforme legislação aplicável.

9. DINÂMICA DA PREMIAÇÃO
9.1 REGRAS DA DINÂMICA
Cada contemplado terá 60 segundos corridos para percorrer a área de vendas da loja e selecionar produtos.
Os contemplados poderão escolher outra pessoa maior de 18 anos para substituí-lo caso seja necessário.
A dinâmica compreenderá toda a área de vendas da loja destinada normalmente ao público. Não integram a dinâmica depósitos, câmaras frias, áreas técnicas, administrativas ou qualquer local cujo acesso ao público seja normalmente restrito.
O participante utilizará exclusivamente o carrinho disponibilizado pela Promotora.
Todos os participantes utilizarão carrinhos do mesmo modelo e capacidade.
O cronômetro oficial será disponibilizado pela organização e marcará exatamente 60 segundos.
A contagem do tempo terá início mediante sinal da equipe responsável.
Encerrados os 60 segundos, nenhum novo produto poderá ser incluído no carrinho.
Somente serão considerados válidos os produtos que estiverem integralmente acondicionados dentro do carrinho no momento do encerramento do cronômetro.
Produtos apenas segurados pelo participante, apoiados externamente no carrinho ou não integralmente acondicionados serão desconsiderados.

9.2 LIMITES POR PRODUTOS
Cada participante poderá receber no máximo 10 (dez) unidades do mesmo produto, mesma marca, mesma apresentação, peso, volume ou embalagem.
Caso o participante coloque no carrinho quantidade superior a 10 unidades de um mesmo produto, somente 10 unidades serão consideradas para fins de premiação.
Para apuração do valor da premiação serão considerados os preços de venda vigentes ao consumidor na loja onde ocorrer a dinâmica, na data de sua realização.
Serão considerados os preços promocionais normalmente disponíveis aos consumidores naquela unidade.
Não serão considerados benefícios pessoais, créditos individuais, cupons exclusivos ou outras formas de redução de preço não aplicáveis indistintamente aos consumidores.
O contemplado não poderá efetuar pagamento complementar para permanecer com produtos que ultrapassem o limite regulamentar.

9.3 PRODUTOS NÃO ELEGÍVEIS
Não poderão integrar a premiação:
a) produtos cuja distribuição gratuita como prêmio seja vedada pela legislação
b) medicamentos
c) fumo e seus derivados
d) armas e munições
e) explosivos e fogos de artifício
f) cartões-presente
g) recargas
h) serviços
i) produtos comercializados por terceiros dentro das lojas, quando aplicável
j) produtos pertencentes ao patrimônio da empresa
k) produtos reservados ou pertencentes a outros clientes.

9.4 DATA E HORÁRIO DAS DINÂMICAS
As dinâmicas serão realizadas de acordo com a logística das cidades dos contemplados e as lojas que serão realizadas as dinâmicas, em data e horário previamente definidos pela Promotora após contato com o contemplado.

9.5 LOJAS QUE SERÃO REALIZADAS AS DINÂMICAS

- Loja 09 – Guaíra/SP
- Loja 10 – São Joaquim da Barra/SP
- Loja 12 – Ituverava/SP

9.6 CONTATO COM OS CONTEMPLADOS
O participante sorteado será contatado por meio dos dados existentes em seu cadastro no Clube de Vantagens Meu Paulista.
A Promotora realizará, no mínimo, 3 tentativas de contato, podendo utilizar telefone, WhatsApp ou e-mail.
Caso os dados estejam incorretos, incompletos ou desatualizados de forma a impedir a localização ou identificação do participante após as tentativas previstas, este poderá ser desclassificado.
A Promotora poderá solicitar ao participante sorteado:
a) documento oficial de identificação com foto
b) CPF
c) comprovante de endereço
d) outros documentos necessários à validação de sua participação e entrega do prêmio.
A confirmação como contemplado dependerá da validação das informações e do cumprimento integral das regras da promoção.

10. SEGURANÇA
O contemplado deverá cumprir todas as orientações fornecidas pela equipe responsável pela dinâmica.
Não será permitido:
a) subir em gôndolas ou estruturas
b) escalar equipamentos
c) acessar depósitos, áreas técnicas ou demais locais restritos
d) praticar atos que coloquem em risco sua própria integridade física ou a de terceiros
e) danificar intencionalmente mercadorias, equipamentos ou instalações.
A Promotora poderá interromper imediatamente a atividade caso identifique comportamento que represente risco à segurança.

11. FILMAGEM E CRONOMETRAGEM
Todas as dinâmicas serão filmadas.
A Promotora poderá utilizar câmeras fixas, equipamentos móveis ou outros meios de captação de imagem e som.
O cronômetro oficial será utilizado como referência para determinação do início e encerramento dos 60 segundos.
Os contemplados participarão individualmente.
Não será permitida a realização simultânea da dinâmica por dois ou mais contemplados.
Entre uma participação e outra, a Promotora poderá reorganizar e reabastecer a área de vendas.
As imagens captadas poderão ser utilizadas para conferência da dinâmica, registro da promoção e divulgação institucional e promocional, observadas as regras aplicáveis de uso de imagem e proteção de dados.

12. DESLOCAMENTO DOS CONTEMPLADOS
Caso a unidade definida pela Promotora para realização da dinâmica esteja localizada em município diferente daquele em que reside o contemplado, a Promotora será responsável por 100% das despesas razoáveis e necessárias de deslocamento para seu comparecimento ao evento.
A Promotora não realizará diretamente o transporte do contemplado, ele mesmo deverá organizar e realizar seu deslocamento.
As despesas razoáveis e necessárias serão custeadas ou reembolsadas pela Promotora, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e observadas as condições previamente informadas ao contemplado.
As despesas de deslocamento não serão descontadas do limite de R$ 5.000,00 correspondente à dinâmica.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
QUAL O SUPERMERCADO VOCÊ PODE AGARRAR TUDO O QUE PUDER?

() Paulista Supermercados () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/12/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2026 07:00 a 30/11/2026 22:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Orestes Quércia NÚMERO: 2628 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São Joaquim da Barra UF: SP CEP: 14600-027
LOCAL DA APURAÇÃO: Loja 10 Paulista Supermercados

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
7	vales-compras agarre o que puder	5.000,00	35.000,00	1

DATA: 07/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2026 07:00 a 05/01/2027 22:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Orestes Quércia NÚMERO: 2628 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Joaquim da Barra UF: SP CEP: 14600-027
LOCAL DA APURAÇÃO: loja 10 Paulista supermercados

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
7	vales-compras agarre o que puder	5.000,00	35.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
14	70.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
13. APURAÇÕES

13.1 PRIMEIRA APURAÇÃO
Participarão da primeira apuração todos os cupons válidos emitidos e depositados nas urnas das lojas participantes entre 10/11/2026 e 30/11/2026, até as 22h.
A primeira apuração será realizada em:

Data	02/12/2026
Horário	15h
Local	Loja 10 – Paulista Supermercados São Joaquim da Barra/SP
Quantidade de contemplados	7 (sete)

Após o encerramento do período válido para a primeira apuração, os cupons serão recolhidos das lojas participantes e encaminhados ao local da apuração.

13.2 SEGUNDA APURAÇÃO
Participarão da segunda apuração todos os cupons válidos emitidos e depositados nas urnas entre 10/11/2026 e 05/01/2027, até as 22h
A segunda apuração será realizada em:

Data	07/01/2027
Horário	15h
Local	Loja 10 – Paulista Supermercados São Joaquim da Barra/SP
Quantidade de contemplados	7 (sete)

Os cupons participantes da primeira apuração continuarão concorrendo na segunda apuração.
Caso seja retirado cupom pertencente a participante já contemplado anteriormente, o referido cupom será considerado inelegível para nova premiação, sendo realizada nova retirada.

A promoção contemplará um total de 14 GANHADORES, sendo:

- 7 contemplados em 02/12/2026;
- 7 contemplados em 07/01/2027.

Cada participante poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção, independentemente da quantidade de cupons depositados.
Após sua primeira contemplação, o participante ficará inelegível para novo prêmio nesta promoção.

13.3 FORMA DE APURAÇÃO
A apuração ocorrerá mediante retirada aleatória de cupons físicos.
Os cupons provenientes de todas as lojas participantes serão reunidos em uma única urna ou recipiente de apuração.
Antes do início da retirada, a totalidade dos cupons será devidamente misturada.
Na primeira apuração serão identificados 7 participantes válidos e elegíveis.
Na segunda apuração serão identificados outros 7 participantes válidos e elegíveis.
A condição de sorteado será inicialmente provisória até a validação:
a) do CPF
b) da inscrição no Clube de Vantagens Meu Paulista
c) da compra que originou o cupom
d) da resposta à pergunta promocional
e) da elegibilidade do participante
f) do cumprimento das demais regras deste Regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
14. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO
Será desclassificado o participante que:

a) não preencher os requisitos da promoção
b) apresentar dados falsos ou inválidos
c) não estiver devidamente cadastrado no Clube de Vantagens Meu Paulista
d) não responder corretamente à pergunta promocional
e) apresentar cupom adulterado
f) praticar fraude ou tentativa de fraude
g) estiver entre as pessoas impedidas de participar
h) não puder ser localizado em razão de dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados
i) descumprir as regras previstas neste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E IMAGEM DOS CONTEMPLADOS
Os contemplados autorizam a empresa promotora a utilizarem seu nome, imagem e som de voz de forma gratuita, irrevogável, irretratável e universal, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da apuração.
Essa autorização destina-se à divulgação da presente promoção em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: televisão, jornais, revistas, mídia exterior, internet, redes sociais, entre outros. Tal autorização não implica em qualquer obrigação de divulgação ou pagamento. A utilização é exclusiva para este fim e não implica na obrigatoriedade de divulgação, a qual permanece facultativa para a promotora.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
15. ENTREGA DOS PRÊMIOS
A premiação será concedida ao contemplado livre de qualquer ônus.
A entrega dos produtos selecionados na dinâmica será feita logo após a conferência dos produtos e representará o cumprimento da obrigação de entrega da premiação, observado o limite máximo previsto neste Regulamento.
Não será permitido ao ganhador trocar seu prêmio por qualquer outro, nem distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, conforme estipulado no art. 15, parágrafo único da legislação aplicável às promoções comerciais.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
A promoção está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965 /2014 e Decreto nº 8.771/2016). Todos os dados coletados serão armazenados em banco de dados único da promoção. Ao participar, o consumidor consente expressamente com o tratamento de seus dados pela Promotora e parceiros envolvidos, exclusivamente para execução da promoção. Os dados poderão ser utilizados para operacionalizar a entrega de prêmios, comunicação de resultados e relacionamento com o participante, sempre dentro dos limites da LGPD e do Código de Defesa do Consumidor. Os dados serão mantidos por até 05 (cinco) anos após o término da promoção, para fins de auditoria e transparência. Após este período, deverão ser excluídos, mantendo-se evidências da exclusão. É vedada a comercialização ou cessão dos dados, a qualquer título, nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 41/2008

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, no site da promoção e em outros canais de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O Regulamento completo estará disponível no site oficial da promoção www.paulistasuper.com.br
A participação nesta promoção implica a aceitação integral e automática de todas as condições previstas neste Regulamento.

19. DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES
As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes deverão ser inicialmente solucionadas pela Promotora, por meio do canal de atendimento disponibilizado no email: marketing@supermoinho.com.br,
WhatsApp: 16982476465 ou site: https://paulistasuper.com.br.
Persistindo as questões, estas serão encaminhadas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/11/2026 às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DHG.RDJ.EZF